



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2408060002/EDUC-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240715/0002-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CAMISA ED. INFANTIL UNISSEX – 02ANOS À 06 ANOS	2.000,00	Unidade
2	SHORT ED. INFANTIL MASCULINO - 02 ANOS À 06 ANOS short ed. infantil masculino - 02 anos à 06 anos descrição: confeccionada em helanca colegial 100% poliéster com gramatura de 260g/m ² , na cor azul. a cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas com travetes no acabamento da costura. na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado um pety tafetá termocolante de alta definição contendo o brasão do município em suas cores padrão medindo 6,5cm de largura x 7,5cm de altura contornado com bordado computadorizado. nas laterais das pernas deverá conter um friso amarelo de 5mm por toda sua extensão. a bermuda deverá ser toda costurada com máquina overlock de duas agulhas. as barras das pernas deve ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 02 agulhas. na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. a bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. tolerância de variação na gramatura é de 2%. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em saco plástico transparente. conforme layout em anexo.	1.000,00	Unidade
3	SHORT - SAIA ED. INFANTIL FEMININO - 02 ANOS A 06 ANOS short - saia ed. infantil feminino - 02 anos a 06 anos - descrição: confeccionada em helanca colegial 100% poliéster com gramatura de 260g/m ² , na cor azul. a cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas com travetes no acabamento da costura. na frente deverá conter aba da saia na cor azul com viés de 1,5 cm na cor azul. no lado esquerda de quem veste deverá ser aplicado um pety tafetá termocolante de alta definição contendo o brasão do município em suas cores padrão medindo 6,5cm de largura x 7,5cm de altura contornado com bordado computadorizado. nas laterais das pernas deverá conter um friso amarelo de 5mm por toda sua extensão. o short-saia deverá ser toda costurada com máquina overlock de duas agulhas. as barras das pernas deve ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina goleira de 02 agulhas. na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. a linha utilizada é 100% poliéster, n°120. a bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. tolerância de variação na gramatura é de 2%. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente. conforme layout em anexo	1.000,00	Unidade
4	CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL I E II UNISSEX – 08 ANOS À 16 ANOS camisa ensino fundamental i e ii unissex – 08 anos à 16 anos descrição: camisa em malha piquet 50% algodão 50% poliéster, na cor branca, com a gola polo retilínea na cor azul contendo um friso e acabamento na cor branca. mangas na cor branca com punho retilíneo na cor azul contendo um friso e acabamento na cor branca. na parte frontal superior, deverá ser aplicado um silkscreen em detalhe de linha nas cores amarelo e azul de um lado a outro medindo 2 cm de largura e acima no lado esquerdo de quem veste um pety tafetá termocolante de alta definição contendo o brasão do município em suas cores padrão medindo 6,5cm de largura x 7,5cm de altura contornado com bordado computadorizado. na parte de trás superior da camisa deverá ser aplicado um silkscreen em detalhe de linha nas cores amarelo e azul de um lado a outro medindo 2 cm de largura e acima a logomarca da secretaria de educação em suas cores padrão medindo 25cm de largura x 5,5cm de altura conforme modelo em anexo. gola e mangas deverão ser confeccionadas em máquina galoneira. a barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm, em máquina galoneira de duas agulhas. a camisa deve ser costurada internamente com máquina overlock de duas agulhas ponto cadeia. nas laterais, ombros e mangas. no meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número da inscrição do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. tolerância de variação na gramatura é de 2%. camisa isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente. conforme layout em anexo.	5.400,00	Unidade
5	CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL I E II UNISSEX – 08 ANOS À 16 ANOS calça ensino fundamental i e ii unissex – 08 anos à 16 anos descrição: confeccionada em helanca colegial 100% poliéster com gramatura de 260g/m ² , na cor azul. a cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de ponto corrente 4 agulhas com travetes no acabamento da costura. deverá conter um bolso traseiro no lado direito de quem veste contendo a aplicação de um pety tafetá termocolante de alta definição contendo o brasão do município em suas cores padrão medindo 6,5cm de largura x 7,5cm de altura contornado com bordado computadorizado. nas laterais das pernas deverá conter um friso amarelo de 5mm por toda sua extensão. a calça deverá ser toda costurada com máquina overlock de duas agulhas. as barras das pernas deve ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 02 agulhas. na parte interna deve conter uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada. a calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. tolerância de variação na gramatura é de 2%. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em saco plástico transparente. conforme layout em anexo.	5.400,00	Unidade
6	SANDÁLIA ED. INFANTIL UNISSEX - 02 ANOS À 06 ANOS	2.000,00	Par



sandália ed. infantil unissex - 02 anos à 06 anos sandalia infantil - infantil: anatômica, confeccionada em pvc (cloreto de povinila), com dureza de 60%, virgem, na cor preta, unissex, alça injetada em pvc 100% virgem na cor azul, palmilha em pvc 100% virgem na cor preta, modelo tipo papete com um fecho em velcro na parte do tornozelo. com etiqueta em pvc resinado 100% virgem da logomarca do município na alça acima dos dedos da sandália.

7	TÊNIS ENSINO FUNDAMENTAL I E II UNISSEX - 08 ANOS À 16 ANOS	5.400,00	Par
tênis ensino fundamental i e ii unissex - 08 anos à 16 anos tênis infanto juvenil - vulcanizado tipo all star: cabedal confeccionado em lona panamá 100% poliéster, composto de gáspea e lingueta, atacador 100% poliéster, ilhós de alumínio linha de costura em nylon 40, palmilha em borracha eva, forrada com tecido jacar. solado de borracha na cor preta, com desenho no formato de quadrado antiderrapante. calcanhar contendo brasão do município emburrachado na cor branca, vira lateral lisa preta, biqueira preta lisa e ponteira, todos em borracha legítima. características do material: lona panamá dublada: composição tecido 100% poliéster. na cor preta com espessura de 90mm, gramatura de 440 a 450g/m ² : alongamento mínimo de 20% resistência média ao rasgamento contínuo de 40n. resistência à tração de 135n/cm. quantidade de fios no sentido da trama 26fios/cm quantidade de fios no sentido do urdume 24fios/cm. forro interno do cabedal: sarja, composição 100% algodão na cor natural, gramatura de 220g/m ² . atacador: composição de 100% poliéster, personalizado, resistência à tração 413n, resistência à fricção de 5000 giros sem danos, linha de costura: na cor preta 40, resistência e tração de 2500kg/f, alongamento de 20 a 22%. borrachas: composição específica para calçados esportivos, resistência a abrasão de 180 a 220 shore. cadarços na cor preta.			

FARDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISA ED. INFANTIL UNISSEX - 02ANOS À 06 ANOS	2000.0	Unidade	R\$ 44,00	R\$ 88.000,00
2	SHORT ED. INFANTIL MASCULINO - 02 ANOS À 06 ANOS	1000.0	Unidade	R\$ 45,67	R\$ 45.670,00
Especificação: SHORT ED. INFANTIL MASCULINO - 02 ANOS À 06 ANOS DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260G/M ² , NA COR AZUL. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM PETY TAFETÁ TERMOCOLANTE DE ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 6,5CM DE LARGURA X 7,5CM DE ALTURA CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ CONTER UM FRISO AMARELO DE 5MM POR TODA SUA EXTENSÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.					
3	SHORT - SAIA ED. INFANTIL FEMININO - 02 ANOS A 06 ANOS	1000.0	Unidade	R\$ 49,67	R\$ 49.670,00
Especificação: SHORT - SAIA ED. INFANTIL FEMININO - 02 ANOS A 06 ANOS - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260G/M ² , NA COR AZUL. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA FRENTE DEVERÁ CONTER ABA DA SAIA NA COR AZUL COM VIÉS DE 1,5 CM NA COR AZUL. NO LADO ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM PETY TAFETÁ TERMOCOLANTE DE ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 6,5CM DE LARGURA X 7,5CM DE ALTURA CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ CONTER UM FRISO AMARELO DE 5MM POR TODA SUA EXTENSÃO. O SHORT-SAIA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO					
4	CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL I E II UNISSEX - 08 ANOS À 16 ANOS	5400.0	Unidade	R\$ 76,50	R\$ 413.100,00
Especificação: CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL I E II UNISSEX - 08 ANOS À 16 ANOS DESCRIÇÃO: CAMISA EM MALHA PIQUET 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM A GOLA POLO RETILÍNEA NA COR AZUL CONTENDO UM FRISO E ACABAMENTO NA COR BRANCA. MANGAS NA COR BRANCA COM PUNHO RETILÍNEO NA COR AZUL CONTENDO UM FRISO E ACABAMENTO NA COR BRANCA. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR, DEVERÁ SER APLICADO UM SILKSCREEN EM DETALHE DE LINHA NAS CORES AMARELO E AZUL DE UM LADO A OUTRO MEDINDO 2 CM DE LARGURA E ACIMA NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE UM PETY TAFETÁ TERMOCOLANTE DE ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 6,5CM DE LARGURA X 7,5CM DE ALTURA CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO. NA PARTE DE TRÁS SUPERIOR DA CAMISA DEVERÁ SER APLICADO UM SILKSCREEN EM DETALHE DE LINHA NAS CORES AMARELO E AZUL DE UM LADO A OUTRO MEDINDO 2 CM DE LARGURA E ACIMA A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 25CM DE LARGURA X 5,5CM DE ALTURA CONFORME MODELO EM ANEXO. GOLA E MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. CAMISA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.					
5	CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL I E II UNISSEX - 08 ANOS À 16 ANOS	5400.0	Unidade	R\$ 98,93	R\$ 534.222,00
Especificação: CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL I E II UNISSEX - 08 ANOS À 16 ANOS DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260G/M ² , NA COR AZUL. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. DEVERÁ CONTER UM BOLSO TRASEIRO NO LADO DIREITO DE QUEM VESTE CONTENDO A APLICAÇÃO DE UM PETY TAFETÁ TERMOCOLANTE DE ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 6,5CM DE LARGURA X 7,5CM DE ALTURA CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO. NAS LATERAIS DAS					



PERNAS DEVERÁ CONTER UM FRISO AMARELO DE 5MM POR TODA SUA EXTENSÃO. A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A CALÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.

Valor total do lote R\$ 1.130.662,00 (um milhão, cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e dois reais)

CALÇADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	SANDÁLIA ED. INFANTIL UNISSEX - 02 ANOS À 06 ANOS	2000.0	Par	R\$ 74,00	R\$ 148.000,00
Especificação: SANDÁLIA ED. INFANTIL UNISSEX - 02 ANOS À 06 ANOS SANDALIA INFANTIL - INFANTIL: ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POVINILA), COM DUREZA DE 60%, VIRGEM, NA COR PRETA, UNISSEX, ALÇA INJETADA EM PVC 100% VIRGEM NA COR AZUL, PALMILHA EM PVC 100% VIRGEM NA COR PRETA, MODELO TIPO PAPETE COM UM FECHO EM VELCRO NA PARTE DO TORNOZELO. COM ETIQUETA EM PVC RESINADO 100% VIRGEM DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA ALÇA ACIMA DOS DEDOS DA SANDÁLIA.					
7	TÊNIS ENSINO FUNDAMENTAL I E II UNISSEX - 08 ANOS À 16 ANOS	5400.0	Par	R\$ 145,00	R\$ 783.000,00
Especificação: TÊNIS ENSINO FUNDAMENTAL I E II UNISSEX - 08 ANOS À 16 ANOS TÊNIS INFANTO JUVENIL - VULCANIZADO TIPO ALL STAR: CABEDAL CONFECCIONADO EM LONA PANAMÁ 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE GÁSPEA E LINGUETA, ATACADOR 100% POLIÉSTER, ILHÓS DE ALUMÍNIO LINHA DE COSTURA EM NYLON 40, PALMILHA EM BORRACHA EVA, FORRADA COM TECIDO JACAR. SOLADO DE BORRACHA NA COR PRETA, COM DESENHO NO FORMATO DE QUADRADO ANTIDERRAPANTE. CALCANHAR CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EMBURRACHADO NA COR BRANCA, VIRA LATERAL LISA PRETA, BIQUEIRA PRETA LISA E PONTEIRA, TODOS EM BORRACHA LEGÍTIMA. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: LONA PANAMÁ DUBLADA: COMPOSIÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER. NA COR PRETA COM ESPESURA DE 90MM, GRAMATURA DE 440 A 450G/M ² : ALONGAMENTO MÍNIMO DE 20% RESISTÊNCIA MÉDIA AO RASGAMENTO CONTÍNUO DE 40N. RESISTÊNCIA ÀTRAÇÃO DE 135N/CM. QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DA TRAMA 26FIOS/CM QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DO URDUPE 24FIOS/CM. FORRO INTERNO DO CABEDAL: SARJA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO NA COR NATURAL, GRAMATURA DE 220G/M ² . ATACADOR: COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 413N, RESISTÊNCIA À FRICÇÃO DE 5000 GIROS SEM DANOS, LINHA DE COSTURA: NA COR PRETA 40, RESISTÊNCIA E TRAÇÃO DE 2500KG/F, ALONGAMENTO DE 20 A 22%. BORRACHAS: COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CALÇADOS ESPORTIVOS, RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 180 A 220 SHORE. CADARÇOS NA COR PRETA.					
Valor total do lote R\$ 931.000,00 (novecentos e trinta e um mil reais)					

Valor total R\$ 2.061.662,00 (dois milhões e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.061.662,00 (dois milhões e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA JOANA PIRES, SN, CENTRO, Tururu / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

Da exigência de amostra:

8.1.1. A justificativa para fins de exigência de amostras é aquela constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

8.1.1.1. Procedimentos:

8.1.1.2. Ultrapassada a fase de lances, a Pregoeira comunicará aos participantes quanto abertura da fase de apresentação de amostras, onde, TODOS OS LICITANTES participantes do lote (independentemente de colocação) deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item constante do lote cotado, com etiqueta informando o nome do fabricante e a composição técnica do produto, sob pena de desclassificação.

8.1.1.3. Juntamente com as amostras dos Lotes 01 e 02, os licitantes deverão apresentar os Laudos essenciais para averiguação de que está sendo adquirido um produto com as características e indicação da composição têxtil correta. Os laudos devem ser emitidos no ano vigente e no nome do fabricante e por laboratórios têxteis credenciadas e acreditados ao INMETRO com acreditação do laboratório.

8.1.1.4. O prazo para apresentação das amostras será de 03 (três) dias úteis. Na secretaria de Educação, situada na Rua Monsenhor Solon, S/N - Centro, Tururu/CE - CEP: 62.655-000, sob pena de desclassificação, É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de



resultado de exerc cio e demais demonstra es cont beis dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais e obtidos pela aplica o das seguintes f rmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realiz vel a Longo Prazo)   (Passivo Circulante + Passivo N o Circulante);

II - Solv ncia Geral (SG) = (Ativo Total)   (Passivo Circulante + Passivo n o Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)   (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ser  exigido para fins de habilita o capital m nimo OU patrim nio l quido m nimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contrata o.

8.26. As empresas criadas no exerc cio financeiro da licita o dever o atender a todas as exig ncias da habilita o e poder o substituir os demonstrativos cont beis pelo balan o de abertura (§1  do art. 65 da Lei n  14.133, de 2021).

8.27. O balan o patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio e demais demonstra es cont beis limitar-se- o ao  ltimo exerc cio no caso de a pessoa jur dica ter sido constitu da h  menos de 2 (dois) anos (§ 6  do art. 69 da Lei n  14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, n o ser  exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresenta o de balan o patrimonial do  ltimo exerc cio social

8.28. O atendimento dos  ndices econ micos previstos neste item dever  ser atestado mediante declara o assinada por profissional habilitado da  rea cont bil, apresentada pelo licitante.

Qualifica o T cnica

8.29. Comprova o de aptid o para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnol gica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contrata o, ou com o item pertinente, por meio da apresenta o de certid es ou atestados, por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade t cnica poder o ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizar  todas as informa es necess rias   comprova o da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administra o, c pia do contrato que deu suporte   contrata o, endere o atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de pre os ser o realizados pelo  rg o gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicita es de ades o; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os pre os registrados poder o ser alterados ou atualizados em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos servi os registrados, nas seguintes situa es (art. 25 do Decreto n  11.462/2023):

9.2.1. em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o da ata tal



como pactuada, nos termos do disposto na al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveni ncia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os pre os registrados;

9.2.3. ser o reajustados os pre os registrados, respeitada a contagem da anualidade e o  ndice previsto para a contrata o; ou

9.2.4. poder o ser repactuados, a pedido do interessado, conforme crit rios definidos para a contrata o.

9.3. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o disposto no art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados ser o assinados no prazo de validade da ata de registro de pre os.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de pre os poder o ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

9.5. A vig ncia dos contratos decorrentes do sistema de registro de pre os ser  estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei n  14.133, de 2021.

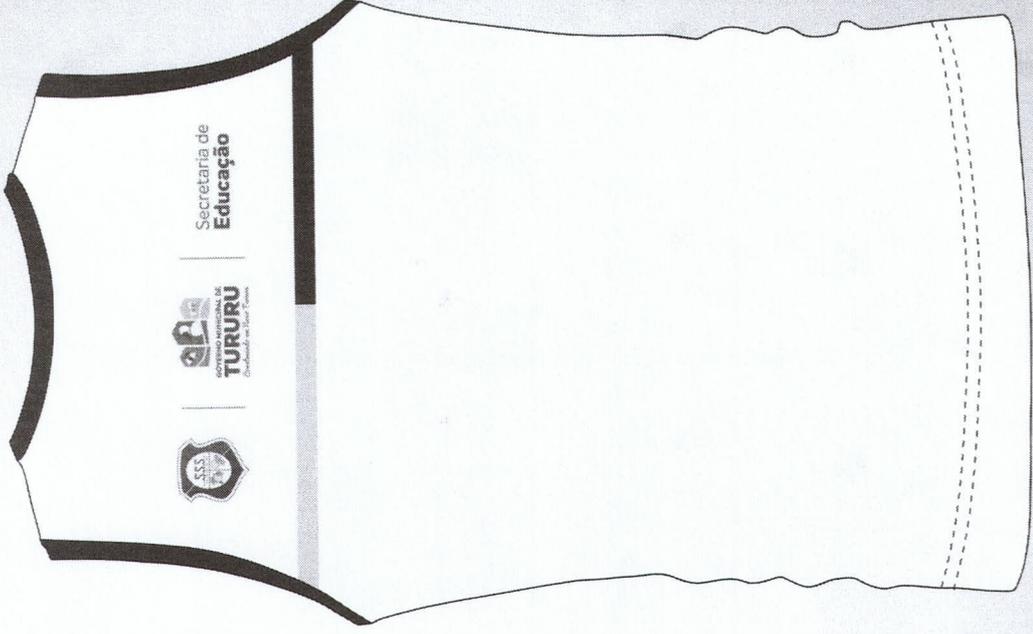
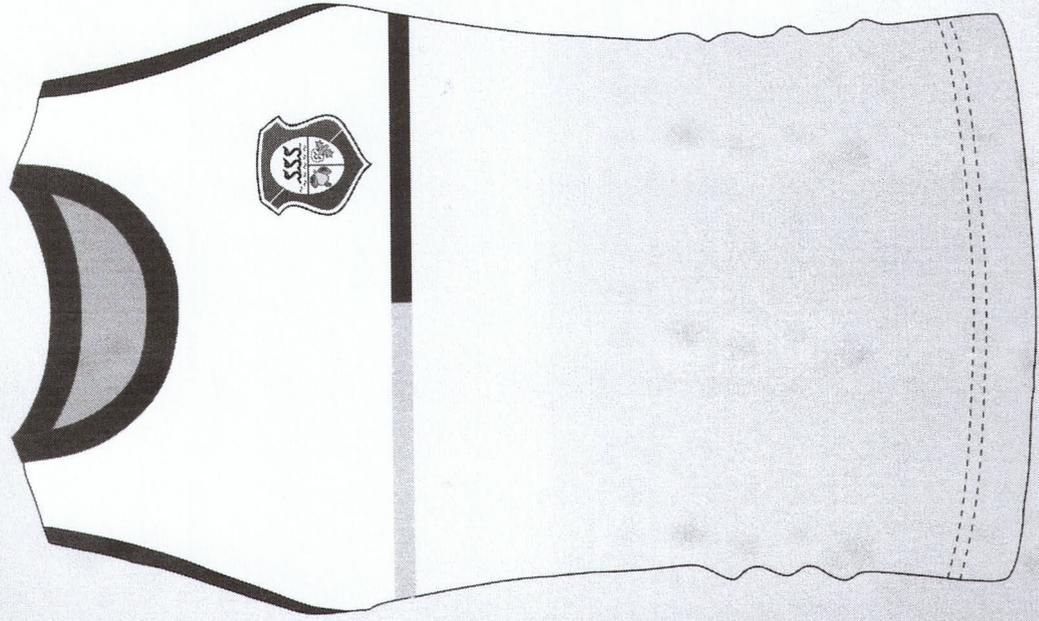
10. DA DISPONIBILIDADE OR AMENT RIA

10.1.A indica o da disponibilidade de cr ditos or ament rios somente ser  exigida para a formaliza o do contrato ou de outro instrumento h bil.

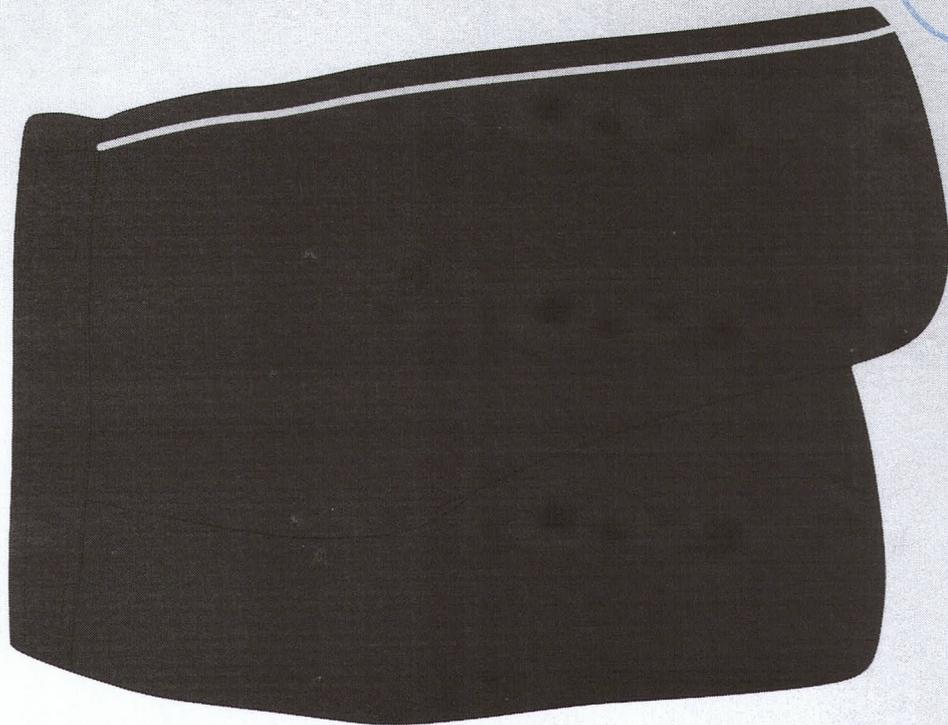
102. A dota o relativa aos exerc cios financeiros subsequentes ser  indicada ap s aprova o da Lei Or ament ria respectiva e libera o dos cr ditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tururu/CE,

Regata Ed. Infantil

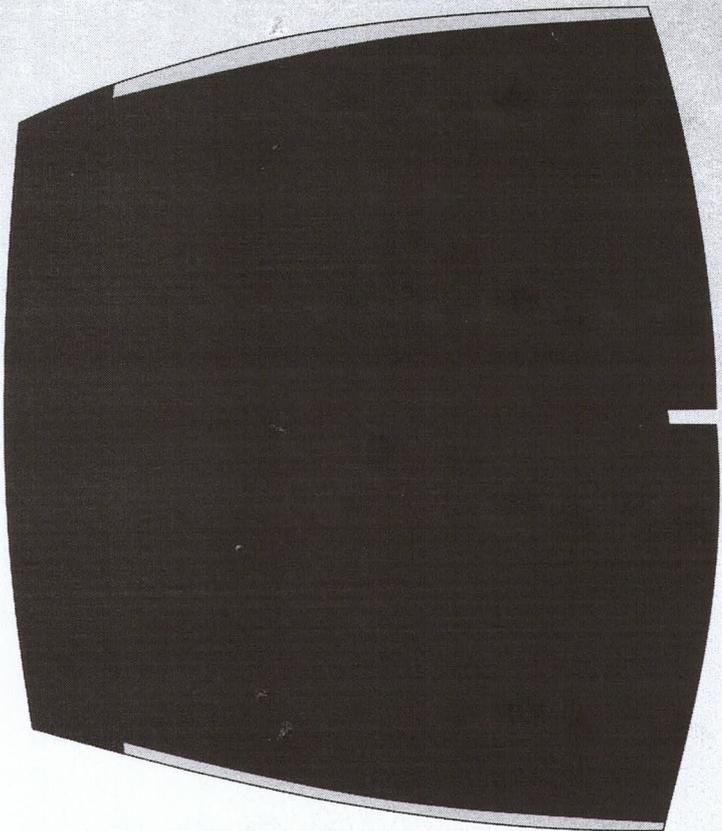


Short Ed. Infantil



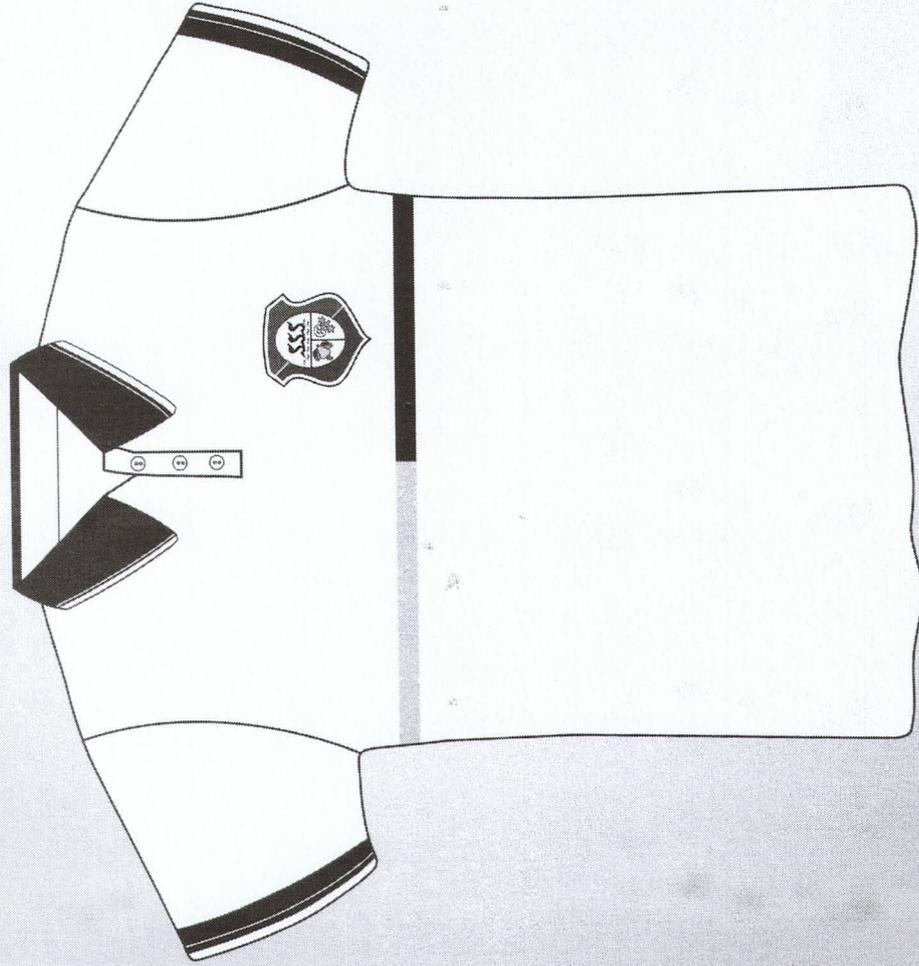
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. 202
C.P.L.
B

Short Saia Ed. Infantil



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CFIS. 203
C.F.L.

Camisa Ensino Fundamental I e II



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 204
C.P.L.

Calça Erisino Fundamental I e II

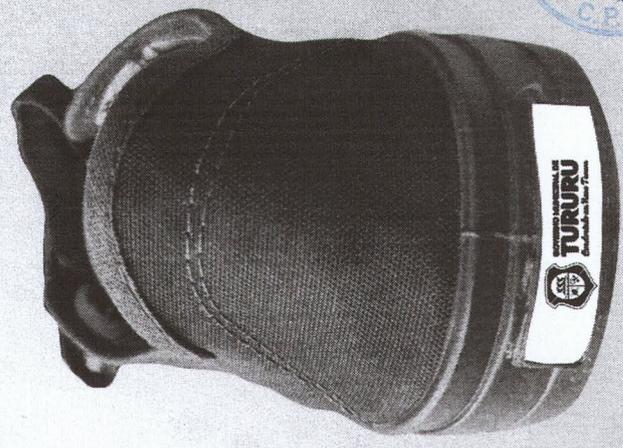
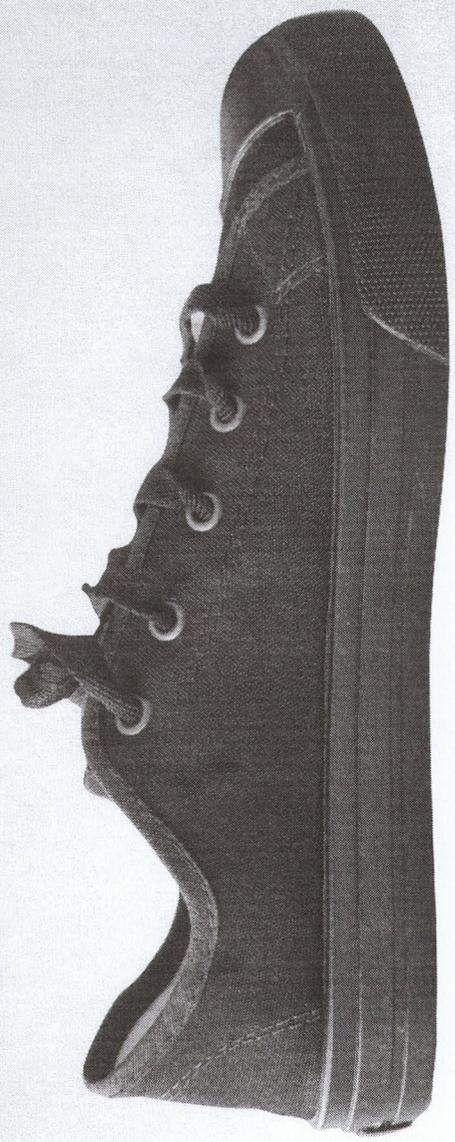


Sandália Infantil



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 206
C.F.

Tênis All Star



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CFR. 207
CPL